

## MINUTA DE PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Projeto de Lei Nº. -----.

Altera a *Lei Municipal Nº. \_\_\_\_\_* e cria cargos integrantes da estrutura do Município (*ou da Secretaria de Desenvolvimento*) de Coordenador das Unidades de Microcrédito e de cargos de Agente de Crédito da Unidade de Microcrédito no Município de Itapemirim.

**Art 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a criar cargos comissionados, sendo um cargo de Coordenador da Unidade de Microcrédito e um cargo de Agente de Crédito da Unidade de Microcrédito.

§ 1º - Os ocupantes dos cargos atuarão na coordenação, acompanhamento e operacionalização de programas de microcrédito conveniados ao município, representando uma modalidade especial de crédito estruturado para a inclusão econômica e social de empreendedores de pequenos negócios.

§ 2º - São requisitos para preenchimento dos cargos de Coordenador das Unidades de Microcrédito e de Agente de Crédito da Unidade de Microcrédito a participação e aprovação em Programa Específico de Formação e Treinamento de Agente de Crédito, com carga horária compatível para o desenvolvimento das atividades inerentes ao cargo.

§ 3º - As denominações, códigos (*ou referências*) e remuneração estão definidos no Anexo 1 desta Lei.

§ 4º - As atribuições e estrutura dos cargos de Coordenador das Unidades de Microcrédito e Agente de Crédito da Unidade de Microcrédito estão previstas no Anexo 2 desta Lei.

§ 5º - O Coordenador das Unidades de Microcrédito também exercerá atividades e atribuições pertinentes ao Agente de Crédito da Unidade de Microcrédito.

*Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, de acordo com as normas vigentes e, suplementada, se necessário.*

*Art. 2º – Para fazer face ao cumprimento desta Lei fica autorizada a inclusão no Plano Plurianual de Aplicações – PPA e na Lei das Diretrizes Orçamentárias, dotação orçamentária adicional específica para o Programa de Microcrédito para o exercício de 20...a 20..., equivalente a R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).*

*Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de ..... de 20.....

### Anexo 1

Denominação do cargo	Quantidade	Código ou Referencia	Remuneração (R\$)	Valor total (R\$)
Coordenador da Unidade de Microcrédito	xx	xxx	xxxx	xxxx
Agente de Crédito da Unidade de Microcrédito	xx	xxx	xxxx	xxxx

## Anexo 2

### Atribuições do Coordenador das Unidades de Microcrédito.

1. Coordenar e controlar as atividades dos Agentes de Crédito das Unidades de Microcrédito do município, com o objetivo de alcançar as metas e objetivos propostos pelo programa de microcrédito no município.
2. Analisar relatórios e propor ações que visem ampliar o atendimento e manter a saúde da carteira de crédito.
3. Ser o elemento articulador do provimento das ações de capacitação e assistência técnica aos tomadores de crédito quando demandadas pelo Agente de Crédito das Unidades de Microcrédito.
4. Assegurar as condições adequadas de funcionamento da Unidade Municipal de Microcrédito.
5. Participar do Comitê de Crédito do Município representando a Prefeitura Municipal.
6. Exercer a função de secretário executivo nas reuniões do Comitê de Crédito Municipal, com direito a voto, com as responsabilidades específicas de confeccionar guardar das atas das reuniões do Comitê de Crédito e encaminhar as autorizações de financiamento e demais documentos necessários à formalização do contrato de financiamento junto ao agente financeiro.
7. Articular as ações de divulgação do microcrédito no Município.

### Atribuições do Agente de Crédito da Unidade de Microcrédito.

1. Captar, informar e orientar o público alvo do Programa de Microcrédito sobre os critérios e condições operacionais do.
2. Estruturar demanda, em interação com os demais programas de geração de trabalho e renda do Município.
3. Realizar visita técnica para elaboração do cadastro sócio-econômico do cliente e elaborar e checar cadastros de clientes e avalistas.
4. Elaborar parecer técnico em relação a solicitação de financiamento e apresentá-lo ao Comitê de Crédito Municipal.
5. Manter o arquivo permanentemente organizado, compreendendo as solicitações de financiamento, documentos cadastrais dos clientes e avalistas e autorizações de liberação dos financiamentos.
6. Supervisão na aplicação dos recursos liberados, acompanhamento do vencimento das prestações e da quitação dos empréstimos concedidos, realização da cobrança amigável.
7. Identificação da necessidade de assistência técnica e capacitação dos clientes.
8. Elaborar relatórios sobre a carteira de clientes e atividades desenvolvidas.

Estrutura dos cargos de Coordenador das Unidades de Microcrédito e de Agente de Crédito da Unidade de Microcrédito.

